

Lei Nº. 1141/10

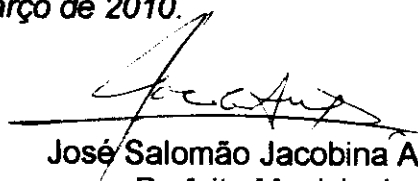
“Dispõe sobre a compra de imóvel e dá outras providências”

Eu, JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES, Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, no uso pleno das minhas prerrogativas constitucionais e regimentais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprar uma área de 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados) localizado no Setor Industrial, parte do lote 02, nesta cidade, de propriedade dos Srs. HENRIQUE CHEVIS e ARI FRANCISCO FIADE, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, 22 de março de 2010.



José Salomão Jacobina Aires
Prefeito Municipal